



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**

PORTARIA INEA PRES Nº 447 DE 15 DE ABRIL DE 2013

**DESIGNA O NÚCLEO DE MONITORAMENTO DE
AÇÕES ESTRATÉGICAS DO INEA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009, e conforme deliberado na reunião do Conselho Diretor deste Instituto, datada de 15 de abril de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o Núcleo de Monitoramento de Ações Estratégicas do INEA para o exercício de 2013 e dá outras providências.

Art. 2º- Designar FRANCISCO ANTONIO LOPES DE ALMEIDA, matrícula 390.004-0; DUILIO JOSÉ MONROY, matrícula 391.158-3; MARCELA DE BIASE DAMASCENO, matrícula 390.125-3; NICOLE MEHDI, matrícula 390.688-0; ANGÉLICA MARTINS OLIVEIRA, matrícula 360.451-9; JOSÉ LUIS OLIVEIRA CARDOSO, matrícula 27/00213-8; CLAUDIA APARECIDA CAPORALI BRAGA, matrícula 390.037-0; LÍVIA SOALHEIRO E ROMANO, matrícula 390.878-7; THIAGO GAMA MARTINS LARANGEIRA, matrícula 390.015-6; ANDERSON PAULINO DO NASCIMENTO, matrícula 390.646-8, para, sob a coordenação técnica do primeiro, constituir o Núcleo de Monitoramento de Ações Estratégicas do INEA, em virtude da celebração de Contrato de Gestão INEA nº 01/2013, entre a Secretaria de Estado do Ambiente - SEA e o Instituto Estadual do Ambiente - INEA, com a interveniência da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.

Art. 3º- Compete ao Núcleo:

- I** - dirimir quaisquer dúvidas ou questionamentos decorrentes da interpretação, aplicação ou execução do Contrato de Gestão e do Acordo de Resultados;
- II** - elaborar dos Relatórios de Apuração e Análise dos Resultados a partir das informações recebidas das unidades administrativas contratualizadas;
- III** - apoiar a coordenação pelo Conselho Diretor das Reuniões de Avaliação, para apreciação dos Relatórios de Apuração e Análise dos Resultados por Equipes, de modo a manifestar-se conclusivamente sobre o cumprimento do Contrato de Gestão;
- IV** - apoiar a elaboração do Relatório final de Apuração e Análise de Resultados pelo Conselho Diretor;
- V** - coordenar a proposição de indicadores de desempenho pelas unidades administrativas, de modo a subsidiar a sua validação obrigatória pelo Conselho Diretor e o Comitê de Avaliação, a cada celebração de Contrato de Gestão;

VI - planejar e coordenar o monitoramento contínuo do desempenho das equipes contratualizadas, com o objetivo de:

- a) identificar eventuais restrições;
- b) apoiar a superação de problemas que ocorram durante a execução das atividades;
- c) buscar soluções preventivas, de modo a garantir o alcance dos resultados;

VII - apreciar os recursos interpostos pelas unidades administradas contratualizadas, assim como pelos servidores integrantes de suas equipes;

VIII - propor recomendações para o aperfeiçoamento contínuo do Contrato de Gestão e dos Acordos de Resultados, assim como no desempenho de suas atribuições.

Art. 4º - Designar CARLOS ALBERTO COUTO DA SILVA JUNIOR, matrícula 390.341-6; MICHELLE GOMES DE CARVALHO, matrícula 390.270-7; e LEANDRO DA SILVA TORQUATO, identidade funcional 50077317; MARIA STELLA DE MENDONÇA UCHOA DO AMARAL, matrícula 0077-8; para constituir a equipe permanente de apoio ao Núcleo de Monitoramento de Ações Estratégicas do INEA.

Art. 5º - Compete à equipe permanente de apoio:

I - assessorar o Núcleo de Monitoramento de Ações Estratégicas do INEA em todas as suas atividades;

II - consolidar, mensalmente, por meio de monitoramento contínuo, a apuração dos indicadores de desempenho institucionais e por equipes;

III - apoiar a elaboração dos Relatórios Trimestrais de Apuração e Análise dos Resultados por Equipes;

IV - apoiar, em questões metodológicas, a elaboração de novos indicadores de desempenho;

V - apoiar o processo de avaliação de desempenho individual - ADI - das equipes do INEA;

VI - manter atualizado a base de dados dos indicadores de desempenho, bem com suas apurações mensais;

VII - apoiar a elaboração do Relatório Anual de Apuração e Análise dos Resultados, como base para o pagamento da Gratificação de Desempenho Institucional - GDI;

VIII - manter e atualizar os modelos de documentos formais do Contrato de Gestão, incluindo o Manual de Orientações Metodológicas.

Art. 6º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a Portaria INEA PRES nº 355, de 12 de julho de 2012 e a Portaria INEA PRES nº 364/2012, de 14 de agosto de 2012.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2013

MARILENE RAMOS

Presidente

Publicada em 18.04.13, nº DO 71,página 30